



## DIRETORIA GERAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA, para o exercício de 2022.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a essencialidade dos serviços de contabilidade para execução orçamentaria da Administração Pública. Sendo assim, a ciência contábil com todos os seus mecanismos de gestão imprescindível para o registro das receitas e despesas públicas, assim como, para o planejamento;

Considerando a necessidade de registros da previsão da receita e fixação de despesas, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, aprovado para o exercício, escriturar a execução orçamentaria das receitas e despesas, controlar as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio;

Tendo em mente que a contabilidade é a ferramenta de gestão imprescindível para o planejamento das ações públicas e para a tomada de decisões de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao setor público, assim como para fazer cumprir o preceito constitucional estabelecido no artigo 70, parágrafo 1º da CF/88;

Atentando que a Contabilidade das Instituições Públicas pode ser entendida como o ramo da contabilidade geral, em que aparece legalmente a figura do Orçamento Público, que estima as receitas e fixa as despesas, planejando suas ações por meio do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e da Lei Orçamentaria Anual.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA, durante o exercício de 2022.	12	MÊS	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00

#### Dos serviços:

- Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Consultoria na elaboração de balancetes mensais;
- Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanco Anual da Câmara Municipal).





## DIRETORIA GERAL

- d) Acompanhamento junto ao Setor Financeiro;
- e) Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, Elaboração e encaminhamento do SISTN anual.
- f) Consultoria e acompanhamento na validação das notas fiscais;
- g) Consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o plano de cargos e salários vigente;
- h) Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA.
- i) Consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para regularização);
- j) Consultoria e acompanhamento na apuração dos limites de despesas constitucionais para Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA.
- k) Participação de audiências públicas.

**DO VALOR:** O valor a ser contratado é de R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

#### 4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional capacitado, de nível superior ou profissional de nível técnico com experiência na área, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR- MA.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo fornecimento, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA





## DIRETORIA GERAL

As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

Disponibilidade Orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/19993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Paço do Lumiar.

8.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.

8.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.

8.7 Cumprir o objeto de acordo com o projeto básico e objeto;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

8.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.

8.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

### 9. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor





## DIRETORIA GERAL

competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

### 10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.

10.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o projeto básico e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.

10.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

### 11. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

### 13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Paço do Lumiar – MA, 20 de dezembro de 2021.

  
**José Francisco Souza Diniz**

Diretor Geral da Câmara Municipal de Paço do Lumiar

Portaria nº 02/2021



**DIRETORIA DA CÂMARA****SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À


**À Empresa: DIAS CONTABILIDADE EIRELI****ENDEREÇO:** Av. Tiradentes, 330, Centro, Rosário – MA.**E-mail:** darlan.marinho@hotmail.com

Srs. (a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação e comprovação de Notória Especialização.

1. Cartão do CNPJ da empresa;
2. Contrato social com última alteração ou consolidado;
3. Documentos pessoais dos sócios;
4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
5. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
6. Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
7. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Qualificação Econômica financeira (Balanço patrimonial, com termos de abertura e encerramento).
10. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador;
11. Comprovação de Notória Especialização e apresentação de declaração de notória especialização (Currículo do Proprietário);
12. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
13. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO II);

Paço do Lumiar (MA), 20 de dezembro de 2021.



**José Francisco Souza Diniz**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Paço do Lumiar  
Portaria nº 02/2021



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88

#### (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. Nº: \_\_\_\_\_, CPF  
Nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
Federal Nº: 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na  
condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso  
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o N°: \_\_\_\_\_.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

